



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	066/2017
PROCESSO ADM Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ORDENADOR DE DESPESA	Luciane da Silva Ferreira
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	Samara Rodrigues Lira.
<b>OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de uso de Software Integrado de Gestão Publica.</b>	
<b>CONTRATADO: BYTECAP LTDA - ME CNPJ: 07.241.399/0001-41</b>	
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 21/12/2017 a 21/12/2018.</b>	

### I-INTRODUÇÃO:

Vieram aos autos a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017-UG/SEMAF, celebrado entre a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e a contratada **BYTECAP LTDA - ME CNPJ: 07.241.399/0001-41**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a Supressão do valor mensal do contrato e a prorrogação da vigência do contrato que por ser um serviço essencial e perene requer a sua continuidade por, mas 12 meses, fundamentado nos artigos 65 e 57 inciso II da lei 8.666/93; sendo que seu prazo passa a ser de 22/12/2020 a 22/12/2021 com os mesmo valores anteriores.

### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 3º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, ofício nº 059/2020/SEMAF de solicitação da Ordenadora de despesa para o aditivo do contrato de forma continua, ofício nº 033/2020 da Empresa manifestando interesse em aditiva o contrato, justificativa da ordenadora para o aditivo de supressão, autorização da ordenadora de despesa, certidões de regularidade fiscal da Empresa, memo. nº 202/2020 de solicitação da ordenadora pela realização do aditivo de supressão pelo setor de Licitação, Termo de Autuação do processo, contrato originário do processo, 1º e 2º Termo aditivo ao contrato originário, despacho para o jurídico, minuta do termo aditivo, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, despacho da Pregoeira, decisão da ordenadora quanto a prorrogação do contrato de forma continua por mas 12 meses, memo. nº 210/2020 de solicitação da ordenadora pela realização do aditivo de prazo pelo setor de Licitação, ofício nº 035/2020 da Empresa manifestando interesse em prorrogar o contrato, 3º Termo do Aditivo assinado pelas partes, publicação do extrato do 3º Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

### III – DA CONCLUSÃO:

O 3º Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o fluxo das despesas e execução do contrato é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa e do Fiscal do contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 07 de janeiro de 2021.

**Simone Braga Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto nº 028/2021